



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **031/2015** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia 14 de Julho de 2015, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 09:00 horas.

Cajuru, 23 de junho de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015 – Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Processo Administrativo Nº 2494/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 14/07/2015

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: **09:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 101, de 14 de maio de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e, as correspondentes para o exercício de 2016 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

04.01.00- 12.361.2001.2014-3.3.90.30.00;
04.01.00- 12.362.2001.2011-3.3.90.30.00;
04.01.00- 12.365.2001.2012-3.3.90.30.00;
04.01.00- 12.365.2001.2013-3.3.90.30.00;
06.01.00- 10.301.1001.2025-3.3.90.30.00;
06.01.00- 10.301.1001.2026-3.3.90.30.00;
06.01.00- 10.302.1001.2029-3.3.90.30.00;
10.01.00- 08.244.4001.2054-3.3.90.30.00;
10.01.00- 08.243.4001.2052-3.3.90.30.00;

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2015**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2015**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.6. Para comprovação das especificações dos produtos cotados e verificação da conformidade da proposta com o edital, os licitantes deverão apresentar **01(uma) AMOSTRA** de cada item cotado, em sua embalagem primária original, ou seja, a amostra a ser apresentada não poderá ser fracionada, devendo preservar a quantidade presente na embalagem original, sendo o objeto de acordo com as condições exigidas no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.1. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social e endereço do proponente;

9.6.2. As amostras deverão ser apresentadas no Protocolo Geral no mesmo horário definido para entrega de envelopes, juntamente com os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento.

9.6.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão as amostras apresentadas, conferindo a identificação dos produtos e a respectiva marca/fabricante. Encerrada a verificação das amostras, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo tempo necessário à análise e emissão de laudo.

9.6.3.1. As amostras serão avaliadas pela Equipe de Apoio do Pregão com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

9.6.3.2. A análise das amostras será realizada antes da fase de lances verbais, após a classificação preliminar, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6.4. O(s) licitante(s) que não apresentar as amostras ou tiver(em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será **desclassificado** do certame, ou se algum item for reprovado será desclassificado do item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

mínima o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreeajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 23 de junho de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 31/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

1. Das quantidades previstas dos produtos:

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO
01	13,000	Pacotes de 5Kg	<p><u>ARROZ AGULINHA TIPO 1 (PACOTE 5 KG):</u></p> <p>Classe longo e fino; polido e beneficiado, grãos inteiros mínimo de 90%, com teor de umidade máxima de 15%; Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.</p> <p>Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.</p> <p>Embalados: em pacotes de 5 kg, em plástico atóxico.</p> <p>Prazo mínimo de validade: de 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.</p> <p>Declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>registro do produto no órgão competente e procedência.</p> <p>Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com a capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg.</p> <p>O arroz deverá estar acompanhado do certificado de classificação, do lote a ser entregue, no almoxarifado, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a Lei 6.305 de 15 de Dezembro de 1975 e Decreto-Lei 82.110 de 14 de Agosto de 1978.</p> <p>Amostra: A empresa deverá apresentar uma amostra de 5kg devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.</p>
02	5,000	Pacotes de 5 kg	<p><u>AÇÚCAR TIPO CRISTAL:</u> obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; com teor de sacarose de no mínimo 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Declarar marca, rotulada de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem primaria transparente, incolor, termossolidado contendo 5 kg.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/23 (Decreto 12.486 de 27 de Outubro de 1978)</p> <p>Amostra: Apresentar uma amostra de 5 kg na sua devida embalagem.</p>
03	4000	Kg	<p><u>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE SABOR AVELÃ;</u> COM AÇÚCAR MASCADO. FORTIFICADA COM 10 VITAMINASE 03 MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE CONSERVANTES. FORTIFICADO COM AS VITAMINAS: A,D, B1, B2, PP, PANTOTENATO DE CALCIO, B6 C, B12, ACIDO FOLICO E OS MINERAIS: FERRO, IODO E ZINCO.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Primária: saco de polietileno leitoso contendo 2 kg- Secundária: Caixa de papelão contendo 6 unidades de 2 kg; total de 12 kg.- ISENTO DE GORDURA TRAS: 0,0% <p>RENDIMENTO:</p> <p>Pacote 2 kg: cada unidade rende após o preparo aproximadamente 20,8 litros, equivalente a 104 porções de 200 ml ou 139 porções de 150 ml.</p> <p>Caixa 12 kg: cada unidade rende após o preparo aproximadamente 124,8 litros, equivalente a 624 porções de 200 ml ou 832 porções de 150 ml.</p> <p>VALIDADE:</p> <p>O produto é valido por 180 dias após a data de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>fabricação, com a embalagem (unidade) integra e obedecida às normas de armazenamento.</p> <p>ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico.- Laudo Bromatológico do produto que comprove a presença de vitaminas e minerais, o laudo não poderá ter uma validade superior a 360 dias.- 03 amostras para prova, contraprova e análise sensorial.- A licitante deverá apresentar alvará sanitário do fabricante, quando da entrega da amostra para teste organoléptico.
04	100	Pacote 500 gr	<p><u>AMENDOIN CRU, COM PELE (PACOTE COM 500G);</u> constituídos de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico, transparente e atóxico, de 500g.</p> <p>Amostra: Apresentar amostra de 500g devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.</p>
05	100	Caixa de 200g	<p><u>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</u> produto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12 g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reembalados em caixa de papelãoresistentes.</p> <p>AMOSTRA: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.</p>
06	80	Kg	<p><u>AMIDO DE MILHO</u>: produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionados em saco de papel impermeável, fechado, reembalados em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Embalagem com peso de 1 kg</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
07	10,000	Pacotes de 400 gr	<p><u>BOLACHA DOCE TIPO MAISENA PCT COM 400 GRAMAS</u>: contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, apresentando sabor característico e agradável. Prazo de validade de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>6 meses e data de fabricação de até 30 dias.</p> <p>Embalagem primária: pacotes de 400g e embalagem secundária de 8 kg (20 pacotes de 400g) em caixa de papelão reforçada, identificada conforme legislação.</p> <p>As condições do produto deverão estar de acordo com a NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/1078)</p> <p>Amostra: Apresentar uma amostra de 400g devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.</p>
08	8,000	Pacotes de 400 gr	<p><u>BOLACHA COM SAL (ÁGUA E SAL):</u></p> <p>Composto de azeite de trigo, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias permitidas, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, pesando 400g e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Apresentar uma amostra, na menor embalagem original devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto ao ser entregue, apresentar ficha técnica e laudo bromatológico, suas condições deverão estar de acordo com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: Apresentar amostra de 400g devidamente identificada e deve ser correspondente ao produto entregue.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

09	50	Kg	<p><u>CHÁ DE CAMOMILA:</u> Erva tostada, sabor 100% natural puro, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e atóxicos. Embalagem de 5 kg, com data de validade inferior a 1 ano.</p> <p>Amostra: Apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue.</p>
10	50	Kg	<p><u>CHÁ DE ERVA-DOCE:</u> Erva tostada, sabor 100% natural puro, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e atóxicos. Embalagem de 5 kg, com data de validade inferior a 1 ano.</p> <p>Amostra: Apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue.</p>
11	50	Kg	<p><u>CHÁ MATE:</u> Constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada, escura, sem adição de outras ervas, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: caixa com 200g. Validade mínima: 11 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (Decreto de 12.486 20/10/78).</p> <p>Amostra: Apresentar amostra de 200g devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12	35	KG	<p><u>CATCHUP:</u> composto a base de polpa de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em galão plástico contendo 3,5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 26.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
13	150	Kg	<p><u>COCO RALADO:</u> Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impureza, sujidades e ranço; validade mínima de 10 meses a contar da data entrega, em embalagem apropriada, com 1 kg; embalado em caixas de papelão reforçado.</p> <p>Suas condições derão esta de acordo com NTA-29 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentar Ficha Técnica.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.
14	700	Latas de 350g	<u>CREME DE LEITE</u> : Apresentar teor de matéria gorda mínima 25%, embalagem em lata, pesando 395g, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA - 146 DE 017/03/1996 e suas posteriores alterações. Suas condições deverão estar com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.
15	100	Baldes 4,8kg	<u>DOCE DE LEITE</u> : simples em pasta, composto de leite e açúcar; validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, embalado em baldes plásticos, atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, com 4,8 kg, não deverão apresentar amassamento, vazamento e outras condições que alterem a qualidade do produto. Deve apresentar selo do SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 56 (Decreto 12.486 de 20/10/1978). Apresentar Ficha Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.
16	400	Latas de 2 kg	<u>ERVILHA VERDE EM CONSERVA (LATA C/ 2 KG)</u> : simples, inteira; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em latas de 2 kg (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). Apresentar ficha técnica. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor embalagem original, devidamente identificada.
17	7000	Lata 4,1	<u>EXTRATO DE TOMATE:</u> Ingredientes Básicos: Polpa de tomate concentrada, açúcar e sal. Não contém glúten. Características do produto: Temperatura Ambiente. Informação nutricional: Porção de 30g (2 colheres de sopa) deverá conter: valor energético 20kcal, carboidratos 4,2g, proteínas 0,9g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9g, sódio 130mg, vitamina A 40µg, vitamina E 1mg. Prazo de Validade: 18 meses à partir da data de fabricação.</p> <p>Embalagem Primária: latas com peso líquido de 4,1 kg aproximadamente.</p> <p>Embalagem Secundaria: Caixa de papelão lacrada com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.</p> <p>Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações, Nome e endereço do fabricante, Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, Peso líquido e condições de armazenamento.</p> <p>Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquela à ser entregue, com rótulo contendo todas as informações.</p>
18	5,000	Pacotes de 500g	<p><u>FARINHA DE MILHO TIPO BIJU:</u> do grão do milho; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, com peso de 500g.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).</p> <p>A empresa declarada vencedora, deverá proceder a entrega e apresentar laudo de análise microbiológica e bromatológica, expedido por um instituto de reconhecida notoriedade pública, com data não superior a 2 anos.</p> <p>Amostra: A empresa deverá apresentar 2 amostras, em embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues.</p>
19	1,800	Pacotes de 500g	<p><u>FARINHA DE ROSCA:</u> Deve ser seca; fina; ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico; embalagem de 500g. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33.</p> <p>Amostra: A empresa deverá apresentar 2 amostras, em embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues.</p>
20	50.000	kg	<p><u>FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO:</u></p> <p>Farinha de Trigo: produto elaborado com grãos de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i>, ou</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos, com semolina, livre de impurezas e substâncias estranhas; apto para o consumo humano.

Enriquecido com ferro (4,2 mg/100g) e ácido fólico (0,15 mg/100g) segundo Resolução RDC nº 344/2.

Validade: 5 meses da data de fabricação.

Embalagem: de 50 kg.

Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de 50 g (½ xícara)

Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energético	174 kcal = 760 kJ	9
Carboidratos	38g	13
Proteínas	4,5 g	6
Gorduras totais	0 g	0
Gorduras saturadas	0,0 g	0,00
Gorduras trans	0,0 g	-
Fibra alimentar	0,00 g	0,00
Sódio	13 mg	1

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal, ou 8.400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			dependendo de suas necessidades energéticas.
21	3,000	Pacotes de 1 kg	<p><u>FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO:</u> Obtido do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas;</p> <p>Validade: mínima de 4 meses a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico e de 500g.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de 20/10/78)</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.</p>
22	60	Kg	<p><u>FERMENTO EM PÓ (PACOTE C/ 2 KG):</u></p> <p>Aparência: pó fino de coloração branca e odor característico, ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Embalagem: cartuchos de papel contendo sacos plásticos de 2 kg acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Prazo de validade: 6 meses.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
23	4,000	Kg	<p><u>FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO:</u> Fermento biológico fresco, embalagem com 500g, caixa com 25kg.</p> <p>Descrição: fermento biológico fresco para o preparo de massas, pães e pizzas, levedura natural (<i>saccharomyces cereviseae</i>), emulsionante. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 81 (decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. Apresentar Ficha Técnica e Laudo Bromatológico.</p>
24	15000	Pacotes de 1kg	<p><u>FEIJÃO TIPO 1:</u> carioquinha "in natura", constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – M.A.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Pacote de 1 kg.</p> <p>Prazo mínimo de validade:</p> <p>De 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.</p> <p>Declarar marca</p> <p>Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com a capacidade para 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg</p> <p>O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue no almoxarifado, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.</p>
25	800	Pacotes de 1 kg	<p><u>GELATINA SABORES:</u> Diversos sabores Morango, Abacaxi, Framboesa e Pessego. Composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural, corantes artificiais e outras substancias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos, umidade de 2% P/P. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Embalagem: plástica, flexível, atóxica, resistente com peso de 1 kg.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-79 (decreto 12.486 de 20/10/78)</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.</p>
26	750	Unidade de 240gr	<p><u>GELÉIA:</u> nos sabores de morango, framboesa e goiaba, contendo açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Não contém glutém. O produto a ser entregue não poderá ter data de validade inferior a 12 meses. A embalagem deve ser de vidro com peso de aproximadamente 240g</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.</p>
27	400	Pacotes de 500g	<p><u>MACARRÃO ALFABETO:</u> com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, de 500g.</p> <p>Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Amostra: apresentar amostra na menor embalagem original, devidamente identificada, devendo representar o produto a ser entregue. Suas Condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (decreto 12.486 de 20/10/78)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

28	300	Pacotes de 500g	<p><u>MACARRÃO ARGOLINHA</u>, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (DECRETO 12.486 de 20/10/78).</p>
29	10,000	Pacotes de 500g	<p><u>MACARRÃO ESPAGUETE</u>, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (DECRETO 12.486 de 20/10/78).</p>
30	10,000	Pacotes de 500g	<p><u>MACARRÃO PARAFUSO:</u> com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente identificada conforme legislação e corresponder ao produto a ser entregue. Apresentar Ficha Técnica e Laudo Bromatológico.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-49 (DECRETO 12.486 de 20/10/78).</p>
31	200	Balde de 3 kg	<p><u>MAIONESE INDUSTRIALIZADA:</u> emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios.</p> <p>Isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 3 kg.</p> <p>Validade: mínima de 4 meses a contar da data da entrega, hermeticamente fechada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 70 (Decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
32	500	Baldes de 15 kg	<p><u>MARGARIINA COM SAL:</u> oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas; teor de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>lipídeos de forma precisa na embalagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 5 meses a contar da data de entrega; embalado em pote plástico, atóxico, 15 kg; Condições conforme NTA-50 (decreto 12-486, de 20/10/78) e portaria 372 de 04/09/1997.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
33	400	Kg	<p><u>MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO:</u> composto de amido, estabilizante Polisorbato 80, Etearoil-2-Lactil de Sódio; Acido Ascórbico; Enzima Alfa Amilase, devendo o produto obedecer a proporção de 0,5% P/P com relação à farinha, acondicionado em embalagem apropriado, embalado em saco plástico atóxico com 2,5 kg.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
34	600	Pacotes de 500g	<p><u>MILHO DE PIPOCA:</u> Tipo 1, pacote de 500gr, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses.O produto deverá apresentar registro no órgão</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>competente e estar de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
35	400	Lata de 2 kg	<p><u>MILHO EM CONSERVA:</u> preparado com vegetais selecionados, embalados em latas sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg. O produto a ser entregue não deverá Ter validade inferior a 12 meses.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
36	600	Pacotes de 500g	<p><u>MILHO PARA CANJICA AMARELA:</u> de primeira qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, transparente atóxico, e de 500 gramas, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, e suas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>especificações deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue.</p>
37	25,000	Latas de 900g	<p><u>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA:</u> obtido da espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, frasco de 900ml, intacta, sem amassamento a vazamento, embalado em caixa de papelão.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
38	60	Kg	<p><u>ORÉGANO PACOTE COM 500GR:</u> em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínos; grãos sadios e limpos; de coloração pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos e ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; resistente e hermeticamente vedado; validade de 12 meses a contar da data de entrega; O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para condimento e temperos – Decreto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			n 12.486 de 20/10/78) Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.
39	600	Kg	<u>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE FIBRA.</u> Ingredientes: açúcar orgânico, leite em pó integral, malto-dextrina, fibras solúveis, vitaminas (A, C, B1. B2. B3 e B6) e minerais (cálcio, magnésio, ferro e zinco). Rendimento de 24 porções de 200ml por Kg do produto. Embalagem: O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem deverá possuir: Relatório de Ensaio Oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) e TPO ₂ (taxa de permeabilidade ao oxigênio). Acondicionados em caixa de papelão lacrada, contendo 6 unidades, totalizando peso líquido de 12 Kg. Rotulagem: o produto deverá ser identificado com dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes. Validade: de 12 meses a partir da data de fabricação. Amostra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue
40	1000	Kg	<p><u>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA, SABOR CHOCOLATE MALTE E OVOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE FIBRAS.</u></p> <p>Ingredientes: açúcar orgânico, leite em pó, extrato de malte, fibras solúveis, vitaminas (A,C,B1,B2,B3,B6) e minerais (calcio, magnesio,ferro e zinco). Rendimento: 24 porções de 200ml por kg do produto. Embalagem: o produto devera ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados com peso liquido de 2kg cada. O material da embalagem deverá possuir: relatório de ensaio oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) e TPO₂ (taxa de permeabilidade ao oxigenio). Acondicionados em caixas de papelão lacrada, contendo 6 unidades, totalizando peso liquido de 12kg. Rotulagem: o produto deverá ser identificado com dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes. Validade: de 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

41	600	kg	<p><u>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE FIBRA:</u> Ingredientes: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, farinha de aveia, espessante natural, sal, vitaminas (A,C,B1,B2,B3, B6) e minerais (calcio, magnésio, ferro e zinco). Contém glúten. Rendimento: 24 porções de 200ml por kg do produto. Embalagem: o produto devera ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados com peso liquido de 2kg cada. O material da embalagem deverá possuir: relatório de ensaio oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) e TPO₂ (taxa de permeabilidade ao oxigenio). Acondicionados em caixas de papelão lacrada, contendo 6 unidades, totalizando peso liquido de 12kg. Rotulagem: o produto deverá ser identificado com dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes. Validade: de 12 meses a partir da data de fabricação. Amostra: apresentar amostra na embalagem original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue</p>
42	300	Kg	<p><u>POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO</u> 100% natural, acondicionado em saco plástico transparente, 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores;</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 49 (decreto12. 486 de 20/10/78)</p> <p>Amostra: apresentar amostra na embalagem</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			original, devidamente identificada e corresponder ao produto entregue
43	6,000	Kg	<p><u>SAL REFINADO:</u> com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de poietileno; resistente e vedado ; de 1 kg; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC N28, DE 28/03/00.</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue.</p>
44	200	Kg	<p><u>TRIGO PARA KIBE PACOTE 500G:</u> isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, transparente e atóxico, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78).</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na menor embalagem original, devidamente embalada e identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue</p>
45	1000	Frascos de	<u>VINAGRE DE VINHO:</u> resultante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		750 ml	<p>fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado, conteúdo de 750 ml.</p> <p>Suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 72 (decreto 12.486 de 20/10/78)</p> <p>Amostra: apresentar uma amostra, na embalagem original, devidamente embalada e identifica. Devera ser correspondente ao produto entregue</p>
--	--	--------	--

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.

2.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

2.3. A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

2.4. A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.

2.5. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês.

2.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

2.7. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Cajuru, 23 de junho de 2015.

Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca	Valor	
					UNIT	TOTAL
01	13.000	Pacotes de 5Kg	Arroz			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

02	5.000	Pacotes de 5kg	Açúcar cristal			
03	4.000	Kg	Achocolatado			
04	100	Pacote 500 gr	Amendoim			
05	100	Caixa 200 g	Aveia			
06	80	Kg	Amido milho			
07	10.000	Pacotes de 400g	Bolacha Doce			
08	8.000	Pacotes de 400g	Bolacha Salgada			
09	50	Kg	Chá de Camomila			
10	50	Kg	Chá de Erva-Doce			
11	50	Kg	Chá Mate			
12	35	kg	Catchup			
13	150	kg	Coco ralado			
14	700	Latas de 350 g	Creme de leite			
15	100	Balde 4,8 kg	Doce de leite			
16	400	Lata 2 kg	Ervilha em conserva			
17	7.000	Lata 4,10	Extrato de tomate			
18	5.000	Pacotes de 500g	Farinha de milho			
19	1.800	Pacotes de 500g	Farinha de rosca			
20	50.000	kg	Farinha de Trigo para panificação			
21	3.000	kg	Fubá			
22	60	kg	Fermento em pó pct 02 kg			
23	4.000	Pacotes de 1 kg	Fermento biológico fresco			
24	15.000	Pacotes de 1 kg	Feijão tipo 1			
25	800	Pacotes de 1 kg	Gelatina em Pó sabores			
26	750	Unidade de 240g	Geléia			
27	400	Pacotes de 500g	Macarrão Alfabeto			
28	300	Pacotes de 500g	Macarrão Argolinha			
29	10.000	Pacotes de 500g	Macarrão Espaguete			
30	10.000	Pacotes de 500g	Macarrão Parafuso			
31	200	Balde 3 kg	Maionese			
32	500	Balde de 15 kg	Margarina com Sal			
33	400	kg	Melhorador para Pães			
34	600	Pacote de 500g	Milho para Pipoca			
35	400	Lata de 02 kg	Milho em conserva			
36	600	Pacotes de 500g	Milho para canjica			
37	25.000	Latas de 900g	Óleo de Soja			
38	60	Kg	Orégano			
39	600	kg	Pó para Preparo de Bebida Láctea			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			morango			
40	1000	kg	Pó para Preparo de Bebida Láctea chocolate			
41	600	kg	Po para preparo de bebida lactea aveia, banana e mamao.			
42	300	kg	Polvilho azedo			
43	6.000	Kg	Sal refinado			
44	200	Kg	Trigo para Kibe			
45	1000	Frascos 750 ml	vinagre			
Valor Global						
Valor Global por Extenso (R\$):						
Validade da Proposta:						
Prazo de Entrega:						
Condições de Pagamento:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 31/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:						UF:
CEP:	Fone:		Fax:			
e-mail:			CNPJ:			
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01			UM.			
02			UM.			
03			UM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

04		UM.		
...				
VALOR TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 031/2015**;

4.2 entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.

4.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

4.4. A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

4.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.

4.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês.

4.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

4.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

4.11. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.11.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.11.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.11.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 031/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **031/2015**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru__, de _____ de 2015.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____